



LEI Nº 455/2002, de 26 de fevereiro de 2002.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA A REALIZAR O SEMINÁRIO SOBRE SEGURANÇA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Amontada autorizada a realizar o Seminário Municipal sobre Cidadania e Segurança nos dias 27, 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, em parceria com a Associação de Oficiais Militares da Reserva e Reformados do Estado do Ceará – AORECE, com o objetivo de desenvolver trabalhos e ações voltadas para o desenvolvimento da segurança da sociedade amontadense.

PARÁGRAFO ÚNICO – O seminário mencionado no *caput* deste artigo será realizado em conformidade com o Plano de Ação e Orçamento, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da realização do Seminário Municipal sobre Segurança e Cidadania, correrá por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Amontada - Exercício 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 26 de fevereiro de 2002.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal